



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Ofício n° 075/2024 - GP

Sapezal MT, 27 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Sr. Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e o devido acatamento, utilizamo-nos do presente, para envio de Leis.

LEI COMPLEMENTAR N°27/2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°10, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

LEI N° 1.779/2024 DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.780/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.499/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 1.781/2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL (MT) DOS DADOS BÁSICOS DE TODAS AS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.782/2024 DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA GLEBA CACORÉ – SAPEZAL (MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal


Laércio Araújo Souza Neto
Secretário de Administração
e Planejamento
Matrícula: 3670